

III - As festas juninas não poderão ser realizadas em vias públicas, tais como canteiros centrais, calçadas, passeios, vilas, alamedas, praças e outros logradouros, exceto aqueles de cunho reconhecidamente culturais, folclóricos e familiar;

IV- Esta exceção, entretanto, não isenta os realizadores dos eventos da prévia autorização dos órgãos competentes, ai incluídos a DPA, CTBEL, FUMBEL, SEMMA, CORPO DE BOMBEIROS e nos demais Municípios os Órgãos competentes, mediante consentimento expresso da unanimidade dos moradores do local onde ocorrerá a atividade cultural ou folclórica, limitando-se o horário de encerramento às 02:00 horas do dia seguinte, exceto nos dias de domingo que será até à 00:00 hora;

V - Os eventos que tratam o inciso anterior não poderão ter fins lucrativos, com vendas de ingressos, alambrados fechando a via pública para efeito de cobrança com bilheterias, enfim, apenas o ASPECTO CULTURAL, FOLCLÓRICO E FAMILIAR, ressaltando, que somente será permitido o uso de som doméstico, ou seja, ficando expressamente proibido o uso de Aparelhagem Sonora de qualquer porte, **RESSALTANDO QUE SERÁ PERMITIDO SOMENTE A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO NAQUELE LOCAL.**

VI - Todos os eventos juninos obedecerão aos critérios do item II, e só aconteceram no período da “QUADRA JUNINA”;

VII - As licenças só deverão ser concedidas individualmente para cada promoção ou evento, resguardada as condições de segurança;

VIII - Os responsáveis pela promoção de festas e/ou eventos próprios da Quadra Junina, ficam cientificados de que, em caso de transgressão de quaisquer das normas contidas nesta Portaria, bem como, das Leis Federais, Estaduais e Municipais, e ainda, das previstas na legislação penal vigente, implicará na imediata SUSPENSÃO da respectiva autorização;

IX - Quanto a legislação de que trata o inciso anterior, a autoridade policial responsável por cada município, deverá observar a legislação vigente no mesmo, a fim de evitar conflitos de leis, fazendo valer a Lei Municipal naquilo que não ferir a Lei Estadual e/ou Federal;

X - Os eventos festivos realizados em estabelecimentos de ensino, somente terão licença concedida pela DPA após a apresentação da autorização da Direção da Escola, bem como, a Licença de Fonte Sonora expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou equivalente e, **PRINCIPALMENTE**, não podendo ser efetivada venda ou fornecimento ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas nesses recintos, além de observada a utilização de som doméstico;

XI - Não será permitida a colocação de Fonte de Propagação Sonora, tais como: caixa acústica, projetores, carro som (propaganda volante, trio elétrico e/ou veículo particular), etc., na área externa dos eventos;

XII - **P R O I B I R:** a) o uso de balões infláveis de qualquer tipo, bem como, bombas juninas e derivados de alto poder explosivo;

b) A queima de fogos de artifícios ou explosivos de qualquer espécie ou natureza, em recinto onde estejam sendo realizadas festas dançantes ou eventos semelhantes;

c) A montagem de fogueiras naturais de qualquer espécie ou proporção, a menos de duzentos metros dos postos de serviços e distribuições de combustíveis, depósitos ou outros estabelecimentos que armazenem materiais inflamáveis, explosivos ou de natureza perigosa, bem como, hospitais, escolas, prédios públicos, garagens, estacionamentos de veículos, barracas de palha ou em locais que possam prejudicar imediata ou mediatamente as redes elétricas ou telefônicas;

d) Eventos festivos cujos locais não obedeçam a distância de duzentos metros de hospitais e postos de combustíveis;

e) a venda de bebidas em vasilhame de vidro em locais que estejam realizando festas dessa natureza;

XIII - A fiscalização quanto ao cumprimento desta Portaria ficará a cargo da Divisão de Polícia Administrativa - DPA, das Seccionais Urbanas, Divisões Especializadas, Superintendências Regionais e Delegacias de Polícia da circunscrição onde ocorrer o evento e dos Órgãos afins, dentro de suas respectivas atribuições, levando-se em consideração a Segurança Pública e o interesse coletivo;

XIV - O titular de cada Unidade em caso de transgressão, deverá interromper o evento e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência ou Termo Circunstanciado de Ocorrência ou qualquer outro procedimento para a DPA, para fins de avaliação quanto à concessão de nova licença, com vistas a manutenção da Ordem Pública;

XV - As ocorrências de delitos registrados envolvendo os estabelecimentos de diversões públicas, implicarão na interdição do local e, da não concessão de licença de funcionamento;

XVI - A permanência de crianças e adolescentes em festas dançantes, fica condicionada aos termos da PORTARIA Nº 001/2010/JIJ/GAB da 1ª Vara da Infância de da Juventude da Capital, e nos demais Municípios a Portaria exarada pelo Juizado local;

XVII - É vedado fornecer bebida alcoólica ou qualquer produto que cause dependência física e psíquica a crianças e adolescentes, conforme disposição legal contida no Artigo 81, item II e III c/c artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que prevê aos infratores, a pena de detenção de seis meses a dois anos e multa, se o fato não constituir crime mais grave;

XVIII - Todo estabelecimento ou local de realização de evento junino, estará sujeito às normas contidas na PORTARIA Nº 092/80-MINTER, na RESOLUÇÃO Nº 001/90-CONAMA e na Lei nº 9.605/98, devendo portanto, obedecer aos limites de emissão sonora permitidos por Lei para o ambiente externo. O

não cumprimento destas normas ensejará em medidas cabíveis contra o infrator;

XIX - Revogam-se as disposições em contrário;

XX - Encaminhe-se cópia ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para conhecimento;

XXI - As Diretorias de Polícia Especializada, Metropolitana, do Interior e de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº. 011/2010 -DGPC/PA/ 24 DE MAIO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108866

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).....

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 144 e 145/2010-NIP/PC/PA, de 24/05/2010, firmado pelo DPC ALBERTO CÉSAR BELTRÃO PAMPLONA, informando que o servidor JEFFERSON FERNANDO BARBOSA, Mat. Nº. 5234549/1, Investigador de Polícia Civil, lotado no Núcleo de Inteligência Policial – NIP, sofreu acidente de trânsito, quando conduzia a viatura oficial NKS 2558, que serve o Núcleo de Inteligência Policial-NIP, fato ocorrido no dia 21/05/2010, nesta Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração, objetivando a verdade quanto às circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito envolvendo o servidor, com escopo de pagamento de auxílio-acidente;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 4º do Decreto Governamental nº 2.490, de 13/11/1997;

R E S O L V E:

I -INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar as circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito envolvendo o servidor JEFFERSON FERNANDO BARBOSA, Mat. Nº. 5234549/1, Investigador de Polícia Civil, quando se deslocava do Núcleo de Inteligência Policial-NIP, com destino a sua sua residência, fato ocorrido no dia 21/05/2010, nesta Capital; de tudo com escopo de ser comprovado se tem direito ao recebimento do auxílio-acidente, previsto no Decreto nº 2.490/97;

II – Designar como Autoridade Apuradora, a servidora Isomary Andrade Régis Monteiro, Delegada de Polícia Civil, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para, no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo ora instaurado, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de alçada, para o pleno cumprimento deste Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE./EUGÊNIA ANDREA REBELO DE ANDRADE TRINDADE-Delegada Geral da Polícia Civil, em exercício.

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108972

Ordem de Execução de Serviço: 062009

Número da Alteração: 2

Data de Assinatura: 16/04/2010

Justificativa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DAS ILHAS/ BREVES.

Valor: 0,00

Vigência: 16/04/2010 a 16/10/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
06181118425900000	449051	0101000000	Estadual

Alterações Anteriores:

Nº da Alteração	Data da Assinatura	Data de Publicação no DOE	Valor
1	16/10/2009	05/03/2010	0,00

Contratado: CEP. - - /

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108941

Ordem de Execução de Serviço: 03/2009’

Número da Alteração: 3

Data de Assinatura: 05/03/2010

Justificativa: prorrogação de prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias para obra de conclusão do bloco carcerário da Delegacia de Polícia Civil do município de Porto de Moz.

Valor: 0,00

Vigência: 05/03/2010 a 05/09/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
06181118425900000	449051	0101000000	Estadual

Alterações Anteriores:

Nº da Alteração	Data da Assinatura	Data de Publicação no DOE	Valor
1	23/06/2009	02/07/2009	0,00
2	05/09/2009	05/03/2010	0,00

Contratado: CENTRO SUL ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Endereço: Tv Francisco Monteiro, Bairro: Marco, 600

CEP. 66070-190 - Belém/PA

Telefone: 9132410751

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

POLÍCIA MILITAR

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108922

Portaria: 824-DF

Objetivo: A fim de participar de Audiência de Instrução e Julgamento na Justiça Militar do Estado

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84

Origem: BRAGANÇA/PA - BRASIL

Destino(s): Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es): 5808014/Joelson Augusto Ribeiro Campos (CAP PM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 26/04/2010 a 26/04/2010<br

Ordenador: Augusto Emanuel Cardoso Leitão

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108890

Portaria: 826-DF

Objetivo: A fim de participarem de Audiência de Instrução e Julgamento na Justiça Militar do Estado

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84

Origem: BRAGANÇA/PA - BRASIL

Destino(s): Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es): 5764130/Edinaldo Rodrigues Ramos (CB PM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 26/03/2010 a 26/03/2010

53735651/Flavio Barbosa Monteiro (CB PM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 26/03/2010 a 26/03/2010<br

Ordenador: Augusto Emanuel Cardoso Leitão

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108987

Portaria: 821-DF

Objetivo: A fim de efetuar Diligências de PADS

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Marabá/PA - Brasil<br

Servidor(es): 5021014/Marcos Machado Eismann (CEL PM) / 8.0 diárias (Completa) / de 13/04/2010 a 20/04/2010<br

Ordenador: Augusto Emanuel Cardoso Leitão

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108961

Portaria: 804-DF

Objetivo: A fim de realizarem Inspeção nas Unidades Subordinadas ao CPR VI

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84

Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL

Destino(s): Ulianópolis/PA - Brasil<br

Servidor(es): 3406342/Fabio Luiz Viana (CEL PM) / 8.0 diárias (Completa) / de 12/04/2010 a 23/04/2010

5386926/Marcio Brito Guimarães (SGT PM) / 8.0 diárias (Completa) / de 12/04/2010 a 23/04/2010<br

Ordenador: Augusto Emanuel Cardoso Leitão

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108954

Portaria: 844-DF

Objetivo: A fim de apresentação em Diligência ao Mem.094/10-Cor-CME

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84

Origem: BREVES/PA - BRASIL

Destino(s): Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es): 5731534/Mario de Oliveira Oeiras (CB PM) / 2.0 diárias (Completa) / de 12/04/2010 a 14/04/2010<br

Ordenador: Augusto Emanuel Cardoso Leitão

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108998

Portaria: 524-DF

Objetivo: A fim de realizarem escolta de presos de Justiça ao Fórum da comarca do referido município

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84

Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL

Destino(s): Xinguara/PA - Brasil<br

Servidor(es): 5387639/Alcione Lopes dos Santos (CB PM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 22/10/2009 a 23/10/2009

54193463/Auriscenilson Gil de Araújo (SD PM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 21/10/2009 a 22/10/2009

5764963/Mario José Adriano R.de Brito (CB PM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 21/10/2009 a 22/10/2009

5387981/Uilson Alves da Silva (CB PM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 22/10/2009 a 23/10/2009<br

Ordenador: LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 109110

Portaria: 096-DF

Objetivo: A fim de realizarem escolta de adolescentes internos do CIAM-SIDERAL

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84